

AVISO**COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0544213061 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSOS SELETIVOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CPTM E COTA DE APRENDIZAGEM – OC Nº 373201370922021OC01091 – Início do prazo para envio da proposta eletrônica: 14/12/2021. Sessão Pública: 20/01/2022 às 09:00 horas - Edital disponível a partir do dia 13/12/2021.

O edital, na íntegra, estará disponível nos sites www.cptm.sp.gov.br, www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br.



Estratégia
Concursos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0544213061

A **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM** comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, da Norma Implementadora nº 03/002, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, no âmbito da execução do objeto deste Contrato e pelas condições constantes deste edital, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo de menor preço, para contratação de serviços sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no e-CAUFESP na Classe **833 – SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÕES E GERENCIAMENTOS**.

A sessão pública de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do respectivo processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSOS SELETIVOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CPTM E COTA DE APRENDIZAGEM**.
- 1.2 Deverão ser obedecidas as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência e as condições estabelecidas no Anexo II – Minuta de Contrato.
- 1.3 O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de termo de aditamento.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Minuta de Contrato;
Anexo III	Modelo de Proposta;
Anexo IV	Modelo de Planilha de Quantidades e Preços Propostos;
Anexo V	Modelo de Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;

- Anexo VI Modelo de Declaração referente ao subitem 3.7.1 do Edital;
Anexo VII Modelo de Declaração de Ciência e Responsabilidade;
Anexo VIII Modelo de Termo de Confidencialidade e Uso; e
Anexo IX Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão *web* – e-CAUFESP, em atividade econômica compatível com o objeto da licitação, e desde que detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida em regulamento próprio.
- a) O registro no e-CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- b) As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no e-CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 3.2 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante preenchimento nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do Sistema BEC/SP, relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens ou serviços que cotar.
- 3.3 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 3.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.
- 3.5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 3.6 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.10 deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa deverá constar do registro da licitante junto ao e-CAUFESP.
- 3.7 Não poderão participar deste certame empresas impedidas de participar de licitação ou de ser contratada pela CPTM, nos termos da Seção VII, do Capítulo I, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM, disponível no sítio eletrônico www.cptm.sp.gov.br.

3.7.1 A proponente deverá declarar que não está impedida de participar de licitações e de com a CPTM contratar, conforme modelo constante do Anexo VI.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.1 Quaisquer incompatibilidades entre o regulamento do Sistema BEC/SP e o Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM, prevalecerão as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.

4.3 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou a entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

5.1.1 Para fins de lançamento da proposta no site da BEC, no endereço www.bec.sp.gov.br, o valor enviado eletronicamente deverá ser o **VALOR TOTAL**, correspondente a somatória dos valores unitários das três taxas de inscrições, orçado pelo proponente.

5.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que a licitante declara ter pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem realizados e que se submete a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM, da Lei Federal nº 13.303/16 e do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, que regerão o contrato decorrente desta licitação.

5.3 No montante proposto pela licitante deverão estar incluídos além de todos os custos operacionais de sua atividade (materiais, equipamentos, insumos, salários acrescidos dos respectivos encargos sociais), e os tributos que eventualmente se façam devidos, também o BDI.

5.4 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da última data estabelecida para a sua entrega.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.16, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1 Registro do empresário ou da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI na Junta Comercial;
- 6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 6.1.3 Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.4 Registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, bem como estatuto social em vigor e em conformidade com a Lei Federal nº 12.690, de 12 de julho de 2012, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ata de eleição dos administradores e indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a CPTM;

REGULARIDADE FISCAL

Caso a PROPONENTE participe da licitação por meio da matriz, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal em nome e CNPJ da matriz.

Caso a participação da PROPONENTE se dê por meio de uma de suas filiais, deverão ser apresentados documentos comprobatórios de regularidade fiscal em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

- 6.1.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** – CNPJ da **PROponente**;
- 6.1.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional, Estadual e Municipal**, da **PROponente** ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.6.1 A regularidade para com a **Fazenda Nacional** estará comprovada mediante a apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**, dando conta da regularidade dos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** por elas administrados;

- 6.1.6.2 A regularidade **para com a Fazenda Estadual** estará comprovada mediante a apresentação de **Certidão expedida pelo órgão competente do Estado**, no qual está localizada a **PROPONENTE**, dando conta da regularidade de débitos fiscais relativos ao **ICMS**;
- 6.1.6.3 A regularidade para com a **Fazenda Municipal** estará comprovada mediante a apresentação da **Certidão expedida pelo órgão competente da Prefeitura do Município** no qual está localizada a **PROPONENTE**, dando conta da regularidade de tributos mobiliários.
- 6.1.7 Prova de situação regular perante o **FGTS (Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF)** e que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.8 **Comprovação de aptidão** da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 6.1.8.1 Para fins de comprovação das características, quantidades e prazos a que se refere este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a **prestação de serviços para a realização de concurso público, vestibulares, provas de conselhos de classe e outras para, no mínimo, 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos no período de 5 (cinco) anos**;
- 6.1.8.2 A comprovação a que se refere o item 6.1.8.1 poderá ser feita mediante o somatório de quantitativos de atestados, desde que este corresponda a serviços executados em períodos concomitantes;
- 6.1.8.3 O(s) atestado(s) poderá(ão) referir-se a contrato(s) em andamento, desde que o(s) mesmo(s) demonstre(m) que os serviços realizados, até então, são compatíveis com o solicitado no subitem 6.1.8.1 deste edital.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.9 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da pessoa jurídica, para Sociedades Empresárias;
- 6.1.9.1 Na hipótese de recuperação judicial/extrajudicial, deve a **PROPONENTE** apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, com autorização expressa para a participação em processos de licitação.

6.1.10 Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral da Comarca onde a empresa está sediada, para Sociedades Simples e Cooperativas;

DECLARAÇÕES / TERMO

6.1.11 **Declaração**, sob as penas da lei, que a proponente se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V;

6.1.12 **Declaração**, sob as penas da lei, de que a proponente não está impedida de participar de licitação ou de ser contratada pela CPTM, nos termos da Seção VII do Capítulo I do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM, conforme Anexo VI;

6.1.13 **Declaração de Ciência e Responsabilidade**, conforme modelo constante do Anexo VII;

6.1.14 **Termo de Confidencialidade e Uso**, conforme modelo constante do Anexo VIII.

6.2 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. No entanto, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3 Não constando dos documentos prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 No dia e horário indicado no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico com a abertura automática das propostas e sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL**, nos termos do subitem 5.1.1 deste edital.

7.3 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às exigências do edital ou da legislação aplicável, ou impuserem condições;
- b) Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- c) Apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) Por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

- 7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do pregoeiro.
- 7.4 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.5 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 7.6 Será iniciada a etapa de lances, para a qual serão convidadas a participar, todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 7.6.1 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.6.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, ficando estabelecida a **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE ELES DE R\$ 1,00 (UM REAL)**.
- 7.7 A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos, com prorrogação automática dos lances de mais 03 (três) minutos.
- 7.7.1 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - b) Do tempo restante para o encerramento da etapa, bem como do tempo de prorrogação desse encerramento.
- 7.8 A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 7.7.
- 7.9 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 7.9.1 Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.
- 7.10 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos seguintes termos:
- 7.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.10.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora dos lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

- 7.10.2.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.10.2.2 Na ocorrência de preclusão do direito do subitem 7.10.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.
- 7.10.2.3 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no 7.10.1, o Sistema ordenará as propostas, respeitando o horário do lance ofertado, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 7.10.2.3.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.10.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.11 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 7.12 O pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 A aceitabilidade será aferida por meio de atualização monetária do valor do orçamento estimado, após aplicação do Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPC-FIPE correspondente a data da sessão pública.
- 7.13.1 Na hipótese de, até a data do julgamento das propostas, não ter sido divulgado o índice correspondente ao mês da sessão pública, a atualização será calculada através de projeção, por meio da aplicação da última variação mensal conhecida do índice.
- 7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a penalidade mencionada na cláusula 11 deste edital.
- 7.15 O autor da oferta de menor preço deverá enviar, ao final da etapa de negociação, a Proposta e a Planilha de Quantidades e Preços Propostos, elaboradas conforme modelos constantes nos Anexos III e IV do Edital, contemplando o preço aceito pelo pregoeiro na etapa de negociação. Os documentos deverão ser enviados por correio eletrônico para o endereço departamento.compras@cptm.sp.gov.br.
- 7.15.1 As planilhas apresentadas serão analisadas e caso eventuais valores unitários sejam maiores que os valores unitários obtidos em face da pesquisa de preços o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão negociá-los um a um, a fim de obter condições mais vantajosas para a Administração, antes

do preço ser considerável aceitável. Neste momento todas as comunicações deverão ser feitas através do endereço eletrônico departamento.compras@cptm.sp.gov.br.

7.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) A verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, existentes do e-CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 6 deste edital;
- b) Caso os dados e informações existentes no e-CAUFESP, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 6 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.
 - b1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por correio eletrônico para o endereço departamento.compras@cptm.sp.gov.br.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 7.16. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- e) Os originais, inclusive a Proposta e a Planilha de Quantidades e Preços Propostos, elaborados conforme modelos constantes nos Anexos III e IV do Edital, contemplando o preço aceito pelo pregoeiro na etapa de negociação, ou cópias autenticadas por tabelião de notas quando for o caso, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico – DFCE, sito na Rua Boa Vista, 162 – 4º andar – Centro – São Paulo/SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 6.1.6 e 6.1.7 deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora colocando o cursor e clicando sobre o nome dela, o que fará aparecer a página disponível para tanto. Deverá, ainda, informar, quando for o caso, o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- i) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17 A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do subitem 7.16 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.18 A comprovação de que trata o subitem 7.17 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da CPTM, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

7.19 Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f” do subitem 7.16, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 7.18 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 7.17 e 7.18.

7.20 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 7.17 e 7.18, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 7.18.

7.21 Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 7.17 a 7.20, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os subitens 7.9 e 7.10, assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.22 Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.21, será declarada a melhor oferta, aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 7.17 a 7.20, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema:

- a) Que poderão manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado no sistema, para tanto;
 - b) O tempo para apresentação da manifestação a que se refere a alínea “a”, que será de 10 (dez) minutos, sem prorrogação.
- 8.2 Havendo manifestação motivada da intenção de interposição de recurso, na forma indicada na alínea “a” do subitem 8.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico – DFCE, sito na Rua Boa Vista, 162 – 4º andar – Centro – São Paulo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.
- 8.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, na própria sessão, e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente.
- 8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7 A adjudicação será feita **pela totalidade do objeto**.
- 9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**
- 9.1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 9.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida.
 - a1) Se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após

comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.

- b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

9.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de contrato, cujo modelo constitui o Anexo II do presente edital.

10.2 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a documentação indicada na alínea “e”, do subitem 7.16, os seguintes dados qualificativos: nome da pessoa para comunicações relativas ao contrato, inclusive o endereço, telefone e e-mail para contato, assim como o nome e a qualificação da pessoa com poderes para assinar o contrato com a CPTM.

10.3 Caso a melhor classificada no pregão seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, serão observadas as disposições constantes dos itens 7.16 a 7.22.

10.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, a **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e o Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF** estiverem com os prazos de validade vencidos, a CPTM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, inclusive a existência de registro no **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual**, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.5 Se não for possível efetuar a verificação, de que trata o subitem 10.4, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, assim como a comprovação de inexistência de registro no Cadin Estadual, emitida por meio do site: http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/, sob pena da contratação não se realizar.

10.6 A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer à Gerência de Contratações e Compras da CPTM, na Rua Boa Vista, 162 – 4º andar – Centro – São Paulo/SP, para assinar o contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 11 deste edital.

10.6.1 Por ocasião da assinatura do termo de contrato, deverá o proponente vencedor apresentar a garantia de adimplemento contratual.

11. PENALIDADES

11.1 O proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o exercício do direito de defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou a desistência de proposta após a sua abertura, ensejará cobrança pela CPTM, por via administrativa ou judicial, de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta adjudicada, sem prejuízo da penalidade estabelecida no subitem 11.1.

12. GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

12.1 A garantia para assegurar a plena execução do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e deverá obedecer aos termos da Cláusula Garantia de Adimplemento do Contrato, constante da Minuta de Contrato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 Das sessões públicas de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13.3 Será mantido sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

13.4 A CPTM poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

13.5 O aviso contendo o resumo do edital da licitação, do extrato do contrato e de seus termos de aditamentos decorrentes de procedimentos licitatórios deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na internet no sítio eletrônico www.cptm.sp.gov.br.

13.6 Os atos de julgamento, adjudicação, homologação, demais atos e procedimentos, serão divulgados exclusivamente no sítio eletrônico www.cptm.sp.gov.br.

13.7 No interesse da CPTM, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da sessão pública de processamento do pregão; ou
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da sessão pública de processamento do pregão.

13.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico e em campo próprio

do sistema, encontrados na opção EDITAL, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação até a referida data.

- 13.9 Qualquer interessado é parte legítima para apresentar questionamentos, que deverão ser formulados em campo próprio do sistema, encontrados na opção EDITAL, sendo respondidos pelo subscritor do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública.
- 13.10 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública.
- 13.11 Os casos omissos do presente PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratação Eletrônica - DCC.
- 13.12 O valor do orçamento estimado pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM para esta licitação é sigiloso e preservado até a empresa ser declarada vencedora, conforme critério de julgamento estipulado neste edital.
- 13.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



Estratégia
Concursos

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0544213061
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSOS SELETIVOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CPTM E COTA DE APRENDIZAGEM

A contratação desses serviços especializados visa atender ao decreto nº 31.364 de 05 de abril de 1990 no artigo 3º (dispõe sobre admissões nas Fundações e nas Empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária e 41.892 de 26 de junho de 1997 (Altera dispositivos do decreto que trata sobre as admissões nas Fundações e nas Empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária e dá providências correlatas).

2. ESCOPO

O Concurso Público visa atender o preenchimento de vagas que exigem basicamente idade e nível de escolaridade (fundamental, médio, técnico ou superior) de acordo com o quadro de empregados aprovados para a Empresa. Para que a imparcialidade e impessoalidade desse processo sejam preservadas, existe a necessidade de contratação de empresa com notória especialidade no assunto, sendo imprescindível que os seus colaboradores tenham experiência constatada e especialidade técnica comprovada no mercado, visando o perfeito e o correto acompanhamento de todas as etapas previstas e exigidas em edital.

As vagas são liberadas de acordo com autorização da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão – Departamento de entidades Descentralizadas, órgão subordinado ao Governo do Estado de São Paulo, conforme disponibilidade orçamentária da Companhia, estando a contratada sujeita a realizar as etapas do concurso conforme disponibilização.

As etapas do Concurso Público compreendem:

- Divulgação do certame pela organizadora em site próprio e publicação no DOE de responsabilidade da CPTM da Abertura do Edital e da Lista de Aprovados na prova de Conhecimentos Gerais e Específicos.
- Período de Inscrições;
- Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos (Teóricos) - Português, Matemática, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos;
- Prova de Conhecimentos Práticos - Em alguns casos: área de manutenção, administrativo, obras ou outras que julgar pertinentes, poderá ser realizada etapa para verificação de habilidades específicas, exemplo: eletricista, pedreiro, soldador, mecânico, informática, etc.);
- Teste de Aptidão Física – TAF - teste exclusivo para o cargo específico Agente de Segurança, onde é prevista a avaliação de condições físicas do candidato para o exercício do cargo para esforços específicos (exemplo corrida, barra, etc.);
- Avaliação de Perfil Profissional – Utilização de testes psicológicos e provas situacionais

- para identificar aptidões, interesse e/ou adequação ao perfil da vaga;
- Avaliação Médica realizada pela CPTM;
- As respectivas divulgações das etapas serão de responsabilidade da organizadora, por meio de avisos numerados sequencialmente.

2.1 – Descrição Geral das Etapas do Processo

Com o objetivo de fornecer uma visão dos cargos, etapas e avaliações nos processos de Concurso Público da CPTM, apresentamos no **ANEXO I** uma amostra dos tipos que mais se enquadram nas formas de seleção especificadas no item.

A empresa contratada deverá realizar o planejamento, organização e execução das etapas dos Processos de Concurso Público e Processos Seletivos atendendo às normas técnicas e legais pertinentes, utilizando locais, recursos materiais e humanos próprios com profissionais de capacidade e experiência comprovada.

Após a comunicação da CPTM sobre a necessidade de realização de um novo certame (com emissão de Ordem de Serviços - OS), a empresa contratada deverá apresentar o **planejamento com cronograma de prestação de serviços contendo as etapas e datas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para aprovação da CPTM e apresentar os nomes, documentos e capacitação dos profissionais que atuarão em cada etapa do processo.**

A empresa contratada deverá executar todos os serviços especificados no prazo máximo de **100 (cem) dias**, a partir da data de recebimento da OS, ou em prazo estabelecido pela CPTM, contemplando:

- Elaboração e produção de Edital detalhado do Concurso Público;
- Planejamento, organização e execução de inscrição e cadastramento de candidatos, bem como a convocação dos mesmos a cada etapa do processo;
- Firmar contrato com instituição bancária para recebimento das inscrições, no mínimo 15 (quinze) agências da Capital e Grande São Paulo, além de enviar manual de orientação às agências com as instruções para o bom atendimento aos candidatos;
- Elaboração, aplicação e correção da Prova de Conhecimentos Teóricos e/ou Práticos para aferir conhecimentos e habilidades práticas necessárias para ocupação da vaga. Nos casos em que o teor da Prova de Conhecimentos Práticos seja eminentemente de tecnologia ferroviária, a CPTM poderá subsidiar na elaboração das mesmas;
- Elaboração, aplicação e aferição do **Teste de Aptidão Física - TAF**. Toda a infraestrutura para a realização desta etapa será de responsabilidade da contratada, incluindo local apropriado, profissional especializado, equipamentos específicos, disponibilização de recursos para primeiros socorros, ambulância, etc.;
- Classificação de todos os candidatos submetidos à Prova de Conhecimentos Teóricos e disponibilização das informações **por ordem de classificação e ordem alfabética**;
- A **Avaliação de Perfil Profissional** deverá possibilitar a identificação de aptidões, interesse e/ou adequação ao perfil da vaga. Deverá utilizar metodologias de testes (aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), c/ provas situacionais, ou outras a serem definidas previamente pela CPTM. Nesta etapa serão avaliados os candidatos aprovados na etapa anterior, que serão convocados conforme programação a ser

estabelecida pela CPTM. As provas de aptidões e personalidade a serem utilizadas, bem como o critério de avaliação e aprovação deverão ser elaborados a partir da descrição das atividades do cargo e validadas pela CPTM. A aplicação e avaliação deverão ser feitas por profissionais que tenham formação em Psicologia, devidamente registrados no órgão de classe – CRP e que possuam, no mínimo 05 anos de experiência na aplicação e avaliação de testes e na condução de grupos;

- Na aplicação das dinâmicas não poderão ter mais de 15 candidatos por sala de aula.
- Divulgação de todas as etapas conforme especificado no item 2.2 em site próprio por meio de avisos numerados sequencialmente.

2.2- Descrição das Comunicações e Divulgação das Etapas

A empresa contratada deverá possuir site próprio e divulgar todas as etapas do processo seletivo em espaço reservado e exclusivo e permanente de sua página principal, através de **Avisos numerados, em ordem cronológica.**

A divulgação oficial do Edital será de responsabilidade da CPTM, que publicará no Diário Oficial do Estado SP a abertura do edital, bem como a publicação da Homologação da Lista de Aprovados **até a nota de corte** na Prova de Conhecimentos Teóricos (classificados na prova).

A divulgação oficial de todas as etapas pela organizadora deverá seguir as seguintes orientações da CPTM, respeitando os prazos definidos pelo edital:

- Divulgação do Edital detalhado do Concurso Público em site próprio da organizadora ou eventualmente em jornais de grande circulação, através de recursos próprios;
- Confecção de **10 cartazes** com o resumo da abertura do Edital para serem disponibilizados à CPTM que distribuirá em locais ou estações de grande fluxo;
- Reprodução e divulgação da classificação geral dos candidatos no site próprio, em 2 relatórios (um com resultados em ordem alfabética e outro em ordem de classificação), além de disponibilizar sistema de busca por nome ou número de inscrição;
- Envio à CPTM, por meio eletrônico, dos 2 (dois) relatórios de classificação geral dos candidatos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias ao prazo de publicação definido no cronograma do Edital, além de comunicação informando:
 - Número de candidatos inscritos;
 - Número de candidatos aprovados/reprovados;
 - Número de candidatos ausentes;
 - Números de candidatos PcD.
- Envio à CPTM, por meio eletrônico, dos dados cadastrais dos candidatos aprovados na 1ª fase. Deverá também, manter atualizado os dados cadastrais dos candidatos durante o período do contrato, encaminhando relatórios atualizados, sempre que solicitado pela CPTM;
- Reprodução e divulgação da classificação geral dos candidatos para serem afixadas em três **estações de grande porte** da CPTM, com informações dos resultados em ordem alfabética constando a classificação, no prazo máximo de um dia após a publicação no DOE;
- A contratada deverá convocar os candidatos para a primeira fase do processo – prova de conhecimentos teóricos, além da divulgação no site, a empresa deverá enviar **SMS e**

e-mail para o número de celular dos candidatos;

- A contratada deverá na fase de Avaliação de Perfil, convocar os candidatos **pelos correios**, informando local, data, horário e demais procedimentos. Essa documentação é necessária para comprovação de convocação caso sejamos acionados pelo candidato, ou pela Justiça e Tribunal de Contas.
- A contratada deverá enviar à CPTM relatório completo do certame, informando tanto os resultados sintéticos (gerais) de cada etapa, quanto os resultados individuais dos candidatos (aprovado/reprovado/ausente, apto/inapto, etc.);
- A proposta de **Avaliação Perfil Profissional, ou seja**, a utilização de testes e provas situacionais para identificar aptidões, interesse e/ou adequação ao perfil da vaga, a serem utilizados, bem como o critério de avaliação e aprovação deverão ser encaminhadas à CPTM após 05 (cinco dias) úteis do Resultado da Prova Objetiva, para validação;
- A empresa contratada deverá encaminhar à CPTM arquivos eletrônicos (pdf) contendo os **laudos sintéticos** dos desempenhos de todos os candidatos **reprovados na Avaliação de Perfil Profissional**;
- Apresentar, sempre que requisitados, relatórios detalhados de quantidades, concorrentes e resultados para controle, registro, homologação do processo, assim como para apresentação à auditoria ou fiscalização das entidades competentes;
- Realizar, sempre que requisitado, **Entrevistas Devolutivas** aos candidatos sobre o desempenho na **Avaliação de Perfil Profissional**.

3. PRAZOS

- Os serviços têm prazo de execução de **30 (trinta) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

4. CUSTO DO CONTRATO

O contrato deverá ser de **CUSTO ZERO** para a CPTM, devendo a contratada ressarcir-se de suas despesas mediante cobrança de taxa de inscrição dos candidatos, de acordo com a escolaridade e forma de seleção, compatíveis com os valores praticados no mercado.

- Os dados de pré-requisitos de escolaridade, experiência e as condições de jornada de trabalho e salário inicial, além das etapas e exames a serem requeridos para cada cargo, subsidiam a definição da taxa de inscrição por nível de escolaridade.

ANEXO I – CARGOS MAIS SÃO SOLICITADOS EM CONCURSO PUBLICO

CARGO	CONDIÇÕES GERAIS	PRÉ-REQUISITOS	ETAPAS					
	JORNADA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE/OUTRAS EXIGÊNCIAS	Insc.	Checagem pré-requisitos	Prova Conhec.	Prova Prática	Teste Ap Física	Avaliação Psicológica
AGENTE DE SEGURANÇA	40 horas semanais, escala/turnos de horário fixo (manhã, tarde ou noite).	- Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - categoria “B” – válida; - Idade mínima: 21 anos.	X	X	X		X	X
AGENTE DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO	8 horas diárias – 40 horas semanais; trabalho em escala – turnos fixos.	- Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; - Idade mínima exigida: 18 anos.	X	X	X			X
AGENTE DE RELACIONAMENTO	8 horas diárias – 40 horas semanais.	- Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. - Idade mínima exigida: 18 anos.	X	X	X	X		X
SECRETARIA EXECUTIVA	8 horas diárias – 40 horas semanais.	- Graduação Superior completa em Secretariado Executivo; - Registro Profissional no DRT – MT; - Idade mínima exigida: 18 anos.	X	X	X	X		X
ENGENHEIROS	40 horas semanais (horário comercial)	- Graduação Superior Completa em Engenharia (Modalidade); - Registro Profissional no CREA, com inscrição regular; - Idade mínima exigida: 18 anos.	X	X	X			X
ANALISTAS	8 horas diárias – 40 horas semanais	- Graduação Superior completa; - Registro Profissional no respectivo Conselho, com inscrição regular; - Idade mínima exigida: 18 anos.	X	X	X			X
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, PROJETOS E OBRAS	40 horas semanais. Turno Fixo (manhã, tarde ou noite) ou Horário Comercial.	- Ensino Médio, com formação em Curso Técnico de Edificações ou Construção Civil; - Registro no CREA; - Carteira de Motorista categoria “B”; - Idade mínima exigida: 18 anos.	X	X	X			X
TÉCNICO DE TRANSPORTES	40 horas semanais (horário comercial)	- Ensino Médio Completo; - Curso Técnico de Transportes sobre Trilhos – SENAI ou Técnico de Transporte Metropolitano sobre Trilhos – Centro Paula Souza (comprovado por apresentação de Certificado ou diploma); - Conhecimentos de Informática – editor de texto e planilha eletrônica; - Idade mínima exigida: 18 anos;	X	X	X	X		X

OFICIAL DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	8 horas diárias – 40 horas semanais; trabalho em escala – turnos fixos.	- Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo. - Qualificação Profissional: Curso de Aprendizagem Industrial de Eletricista de Manutenção no SENAI ou cursos de eletricidade (área industrial) em instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura, com conteúdo programático equivalente e com carga horária mínima de 500hs, comprovadas em certificado de conclusão. - Idade mínima exigida: 18 anos;	X	X	X	X		X
OFICIAL DE MANUTENÇÃO MECÂNICA	8 horas diárias – 40 horas semanais; trabalho em escala – turnos fixos.	- Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo. - Qualificação Profissional: Curso de Aprendizagem Industrial de Mecânico de Manutenção de Máquinas Industriais ou Mecânico de Usinagem no SENAI ou cursos de Mecânico de Manutenção (área industrial) em instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura, com conteúdo programático equivalente e com carga horária mínima de 400hs, comprovadas em certificado de conclusão. - Idade mínima exigida: 18 anos;	X	X	X	X		X
AGENTE DE MANUTENÇÃO METALÚRGICO	40 horas semanais	- Ensino Fundamental Completo; - Curso de Solda no SENAI ou entidade similar; - Idade mínima exigida: 18 anos.	X	X	X	X		X
OP. CIRCULAÇÃO - MAQUINISTA	40 horas semanais, escala/ turnos de horário fixo (manhã, tarde ou noite).	- Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; - Curso de Eletricidade Básica com carga horária mínima de 40 horas e respectivo conteúdo programático, comprovados em Certificado expedido por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC; - Idade mínima: 18 anos.	X	X	X			X

Legenda:

Insc. = Inscrição

Prova Conhec. = Prova de Conhecimentos Gerais e/ou Específicos

Prova Prática = Prova de Conhecimento Prático e/ou Específicos e/ou Microinformática

Teste Ap Física = Teste de Aptidão Física

Avaliação Psicológica = Teste de Personalidade e/ou Prova Situacional e/ou Testes de Aptidão

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0544213061
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054421306100
PROCESSO Nº 0544213061

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO,
ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSOS SELETIVOS
PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CPTM E COTA
DE APRENDIZAGEM, QUE ENTRE SI, FAZEM A
COMPANHIA PAULISTA DE TRENS
METROPOLITANOS – CPTM E**

_____.

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista, 185, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, com sede em _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – **CPTM**, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), das normas internas específicas da **CPTM** e do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da **CPTM**, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, no âmbito da execução do objeto deste Contrato, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSOS SELETIVOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CPTM E COTA DE APRENDIZAGEM.**
- 1.2 A presente contratação, para fins de informação à Receita Federal do Brasil, não envolve transferência de tecnologia à **CPTM.**

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento todos os documentos do edital do Pregão Eletrônico nº 0544213061, bem como os seguintes:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Proposta da **CONTRATADA**;
- Anexo III Planilha de Quantidades e Preços Propostos;
- Anexo IV Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade;
- Anexo V Cópia do Termo de Confidencialidade e Uso; e
- Anexo VI Termo de Ciência e de Notificação.

2.2 No caso de divergências entre o contrato e seus anexos, prevalecerá o disposto neste contrato.

2.3 Se a divergência for entre anexos, prevalecerá aquele de data mais recente.

2.4 No caso de divergência entre os anexos e a Proposta da **CONTRATADA** prevalecerão os documentos da **CPTM**.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser executados estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 0544213061, integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos legais.

4.1.1 A **CPTM** especificará os serviços requisitados através de emissão de O.S. – Ordem de Serviço. Com o recebimento da O.S., a **CONTRATADA** apresentará cronograma de prestação de serviços contendo as etapas e datas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para aprovação da **CPTM**. Os serviços especificados no subitem 2.1 do Anexo I – Termo de Referência deverão ser executados no prazo máximo de 100 (cem) dias a partir da data de recebimento da O.S.

4.1.2 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos serviços contratados são de exclusiva propriedade da **CPTM** e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da **CPTM**, sob pena de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

5.2 O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de termo de aditamento.

- 5.2.1 Caso a validade dos concursos públicos ultrapasse o prazo de execução previsto no subitem 5.2, o contrato deverá ser prorrogado em conformidade à validade dos concursos e exclusivamente para o cumprimento das etapas posteriores.
- 5.3 A inobservância do prazo de execução estipulado nesta cláusula somente será admitida pela **CPTM**, quando fundamentada nos motivos de força maior nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro ou por motivos imputáveis à **CPTM**, os quais deverão ser comprovados sob pena de a **CONTRATADA** incorrer nas penalidades estipuladas neste contrato.
- 5.4 A hipótese de que trata o subitem anterior somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato gerador do atraso e desde que aceita, também por escrito, pela **CPTM**.
- 5.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 5.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na **CPTM**.
- 5.7 Na hipótese de a publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado publicado o primeiro dia útil seguinte.
- 6. VALOR DO CONTRATO**
- 6.1 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ _____ (_____), em _____/20____, mês-base dos preços.
- 6.1.1 Para o cálculo do valor total foi considerada a somatória dos valores resultantes das alíneas “a”, “b” e “c”, a seguir:
- a) Cargos que exigem nível de 3º grau – superior completo: R\$ _____ (_____) por candidato, multiplicada pela quantidade estimada de inscritos, de 1.675 candidatos;
- b) Cargos que exigem nível de 2º grau – Médio completo: R\$ _____ (_____) por candidato, multiplicada pela quantidade estimada de inscritos, de 129.195 candidatos; e
- c) Cargos que exigem nível de 1º grau – Fundamental completo: R\$ _____ (_____) por candidato, multiplicada pela quantidade estimada de inscritos, de 11.208 candidatos.
- 6.1.2 O valor definido nesta cláusula contempla toda mão de obra, materiais, equipamentos, instrumentos, transportes, acessórios, tributos, encargos, taxas, seguros cabíveis e todos os demais custos, inclusive todas as gratuidades estabelecidas em lei, necessários para a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 A **CPTM** não será responsável por qualquer pagamento ou ônus decorrente deste Contrato.
- 7.2 A **CONTRATADA** deverá ressarcir-se de todas as suas despesas, mediante cobrança de taxa de inscrição dos candidatos interessados ao preenchimento das vagas (incluindo todas as gratuidades estabelecidas em lei).

8. REAJUSTAMENTO DAS TAXAS

- 8.1 Para o reajustamento das taxas de inscrição, deverá ser observada a legislação vigente, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times [(IPC_i / IPC_0) - 1], \text{ onde:}$$

R = Parcela de Reajuste;

P_0 = Valor base do contrato no mês de aplicação do reajuste; e

IPC_i/IPC_0 = Variação do IPC-FIPE ocorrida entre o mês da data base da proposta e o mês de aplicação do reajuste.

- 8.2 A periodicidade anual para a aplicação do reajuste será contada a partir do mês base dos preços - ____/____.
- 8.3 Na hipótese de não ter sido divulgada a variação do índice, o reajustamento será calculado, de forma provisória, por meio da aplicação do último índice conhecido.
- 8.4 Quando da publicação dos índices definitivos, far-se-á a apuração e o correspondente ajuste.
- 8.5 Na hipótese de vir a ser editada legislação conflitante com o quanto disposto nesta cláusula, as partes concordam desde já com a sua adequação aos dispositivos legais pertinentes.

9. TRIBUTOS

- 9.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução encontram-se incluídos no preço do contrato, competindo à **CONTRATADA** apurá-los e recolhê-los, sem direito a reembolso.
- 9.2 A **CPTM** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento de tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 9.3 Quando, por disposição legal, a **CPTM** for a responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste Contrato e, por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por acréscimo e/ou outros encargos em decorrência de erro cometido por esta, os valores serão cobrados imediatamente após a ocorrência do evento apontado, por via administrativa e/ou judicial.

10. OBRIGAÇÕES DA CPTM

10.1 A **CPTM** se responsabiliza por:

- 10.1.1 Fornecer todas as informações necessárias e que estiverem disponíveis para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato.
- 10.1.2 Notificar por escrito a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.
- 10.1.3 Notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de eventual penalidade.
- 10.1.4 Viabilizar toda fiscalização necessária ao acompanhamento dos serviços.
- 10.1.5 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- 11.1.1 Quando da emissão de cada O.S., apresentar documentação comprobatória da especialização da equipe responsável pela prestação dos serviços em todas as suas etapas – diplomas, documentos e registros nos respectivos órgãos de classe, em até 5 dias úteis para aprovação por parte da **CPTM**. A **CPTM** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a aprovação da documentação apresentada pela **CONTRATADA**.
 - 11.1.1.1 Na hipótese de reprovação da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá reapresentá-lo num prazo de 03 (três) dias úteis, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;
 - 11.1.1.2 Ocorrendo nova reprovação da documentação apresentada, serão aplicadas as penalidades constantes da cláusula de penalidades deste instrumento
- 11.1.2 Elaborar o edital de abertura do concurso público e apresentar à aprovação da **CPTM**.
- 11.1.3 Efetuar com recursos próprios as divulgações necessárias de edital de abertura, de convocação dos candidatos nas etapas dos Concursos Públicos, incluindo a homologação e prorrogação de validade dos concursos, entre outras, observando o atendimento das legislações pertinentes.
- 11.1.4 Elaborar, imprimir e distribuir Cartaz sobre o processo seletivo, contendo os dados principais do edital.
- 11.1.5 Enviar correspondência a cada candidato sobre convocações de provas e demais etapas do processo seletivo, através de correio com aviso de recebimento (AR), além de disponibilizar site para divulgação de todos os atos.

- 11.1.6 Providenciar os recursos humanos, logísticos e materiais necessários para aplicação de provas, arcando com as despesas e encargos decorrentes de sua utilização.
 - 11.1.7 Responsabilizar-se integralmente por exame de recursos e informações aos candidatos e interessados a respeito do processo seletivo realizados sob sua responsabilidade.
 - 11.1.8 Manter rigor no sigilo sobre o conteúdo das provas em todo o processo, sujeitando-se no caso de inobservância, a responder civil e criminalmente pelos danos que vierem a ser causados ao Poder Público e a CPTM ou ainda a terceiros.
 - 11.1.9 Prestar serviços com profissionais especializados, devidamente credenciados em órgãos de classes profissionais para elaboração de provas, definição de parâmetros de resultado e/ou no acompanhamento das avaliações. Estes, deverão também prestar serviços de defesa a recursos investidos pelos candidatos ou Poder Público quando houver necessidade.
 - 11.1.10 Apresentar relatório detalhado de quantidades, concorrentes e resultados, para controle, registro, homologação do processo, assim como, para apresentação à auditoria ou fiscalização de entidades competentes.
 - 11.1.11 Manter atualizado os dados cadastrais dos candidatos durante o prazo de validade do concurso.
 - 11.1.12 Obedecer às normas e rotinas da **CPTM**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.
 - 11.1.13 Guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.
- 11.2 A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições, bem como a manter-se em situação regular junto ao INSS e ao FGTS.
- 11.3 A **CONTRATADA** é a responsável pela execução do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço que venha a apresentar defeitos ou incorreções resultantes de vícios na execução ou nos recursos empregados, no prazo que lhe for fixado pela **CPTM**, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula que trata das penalidades.

- 11.4 A **CONTRATADA** deverá observar as normas de Segurança e Saúde no Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições relacionadas com a matéria. A inobservância do quanto aqui exposto ensejará a rescisão do presente contrato.
- 11.5 A **CONTRATADA** se obriga a manter sigilo sobre o conteúdo das provas a serem aplicadas aos candidatos inscritos, desde a sua elaboração até a aplicação propriamente dita;
- 11.5.1 A inobservância de sigilo, quer pela **CONTRATADA**, seus prepostos e/ou representantes, sujeitará a mesma a responder, civil e criminalmente, pelos danos que vierem a ser causados ao Poder Público, à **CPTM** e/ou terceiros, além das penalidades impostas por este contrato.
- 11.5.2 Se constatada a quebra de sigilo sobre o conteúdo das provas a serem aplicadas, a etapa será anulada e a **CONTRATADA** obrigará-se a refazê-la, no prazo que lhe for fixado pela **CPTM**, sem ônus adicionais e sem prejuízo das demais sanções contratuais legais.

12. PESSOAL

- 12.1 O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a **CPTM** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. No caso de vir a **CPTM** ser denunciada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.
- 12.2 A **CONTRATADA** deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na realização dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à realização dos serviços ora contratados. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos, não transfere à **CPTM** responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 12.3 Caso ocorra eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da **CONTRATADA**, fica esta, obrigada a requerer a exclusão da **CPTM** da lide, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante quaisquer terceiros interessados.
- 12.4 Na hipótese de a **CPTM** vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da **CONTRATADA**, durante a vigência contratual e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas. Na eventualidade do contrato ter sido encerrado e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela **CPTM**, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a **CPTM** utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a **CONTRATADA**, com a qual, desde já a mesma expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A **CPTM** reserva-se o direito de exercer diretamente por si ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à **CONTRATADA**, solicitando à mesma, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à **CPTM** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços contratados.
- 13.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à fiscalização, o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 13.3 Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com os serviços, feitas pela **CPTM** à **CONTRATADA**, ou nas hipóteses em que couber, pela **CONTRATADA** à **CPTM**, somente produzirão efeitos vinculatórios se processadas por escrito, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Comunicações deste ajuste.
- 13.4 Para efeito de fiscalização a **CONTRATADA** ficará obrigada a:
- 13.4.1 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **CPTM** ou pelo preposto por ela designado, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução, bem como às suas dependências.
- 13.4.2 Reportar por escrito, à **CPTM**, em prazo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local dos serviços, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata.
- 13.5 Para exercer completa fiscalização sobre a execução dos serviços, a **CPTM** terá amplos poderes, inclusive para:
- 13.5.1 Exigir, da **CONTRATADA**, a estrita obediência às especificações e normas contratuais.
- 13.5.2 Rejeitar ou sustar a execução de serviços insatisfatórios e exigir que estes sejam refeitos na extensão que entender necessária.
- 13.5.3 Vetar a utilização de materiais, equipamentos, métodos de trabalho ou de processos executivos que estejam, a seu juízo, em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente contrato.
- 13.5.4 Examinar, quando julgar conveniente os documentos referentes à quitação regular da **CONTRATADA** para com a Previdência Social;
- 13.6 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização da **CPTM** não restringe e nem exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, nem mesmo das obrigações assumidas neste instrumento.

14. PENALIDADES

- 14.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:
- 14.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
 - 14.1.2 Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada dia de atraso em relação a data final constante do Cronograma referido no subitem 2.1 do Anexo I – Termo de Referência.
 - 14.1.3 Multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por:
 - a) Não realizar todas as etapas dos concursos, em todos os candidatos que a **CPTM** julgar necessário, durante a vigência do mesmo, independente do número de vagas divulgado em edital, inclusive do quadro reserva;
 - b) Não concluir todas as etapas pendentes dos concursos abertos durante sua gestão, para todos os candidatos que a **CPTM** julgar necessário, mesmo que tenha expirado a vigência do contrato;
 - c) Não cumprir quaisquer outras cláusulas ou condições deste contrato, não referidas nas alíneas deste subitem e do subitem 14.1.4.
 - 14.1.4 multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por:
 - a) Desistência ou descumprimento total do objeto deste contrato;
 - b) Quebra de sigilo sobre o conteúdo das provas a serem aplicadas.
 - 14.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.2 As penalidades de multa serão cobradas administrativa ou judicialmente.
- 14.3 O pagamento das multas previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.4 não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.
- 14.4 A **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da **CPTM**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 14.5 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano “pro rata tempore”, até seu efetivo pagamento.

15. RESCISÃO

15.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPTM** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação do objeto;
- d) A fusão, cisão, incorporação, associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da **CPTM** para avaliação da manutenção das condições de habilitação;
- e) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) A dissolução da sociedade, o falecimento da **CONTRATADA**, a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
- j) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de sanções;
- k) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

15.3 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, os serviços já elaborados ou em elaboração, pela **CONTRATADA**, até a data rescisória, passarão à propriedade da **CPTM**.

15.4 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CPTM**.

15.5 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

16. ALTERAÇÕES

- 16.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 16.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), para os seus acréscimos.
- 16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.
- 16.4 Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no subitem 16.2.
- 16.5 O presente instrumento poderá ser renovado, desde que observadas as disposições do artigo 151 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

17. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 17.1 O Objeto do presente contrato é indivisível e deverá ser executado em sua totalidade pela **CONTRATADA**, não sendo admitida a subcontratação.

18. GARANTIA TÉCNICA

- 18.1 A responsabilidade técnica pelos documentos elaborados pela **CONTRATADA** subsistirá, mesmo após o recebimento definitivo dos mesmos pela **CPTM**, na forma e nos prazos determinados pela legislação vigente.
- 18.2 A **CONTRATADA** responderá pela boa qualidade dos documentos técnicos, pelos serviços e pelos fornecimentos por ela desenvolvidos e executados, mesmo após a aprovação pela **CPTM**.
- 18.3 A garantia deverá abranger todos e quaisquer tipos de falhas detectadas, a qualquer tempo, em relação à utilização inadequada de materiais, equipamentos ou mão de obra, de fornecimento e responsabilidade da **CONTRATADA**.

19. PROPRIEDADE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 19.1 Todos os relatórios, documentos técnicos, informações, análises, compilações, estudos e outros documentos elaborados pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, serão entregues à **CPTM**, na forma impressa e em meio eletrônico, junto com inventário detalhado dos referidos documentos, respeitados os direitos de propriedade industrial.
- 19.1.1 Os documentos referidos no subitem anterior, oriundos da prestação de serviços objeto desta contratação, quando em arquivo eletrônico, deverão apresentar formatos compatíveis (Microsoft Word, MS Excel, Autocad, MS

Power Point, VISIO, Corel Draw, MS Project, MS Access) com os existentes na **CPTM**.

- 19.2 No entanto, a documentação fornecida poderá ser utilizada pela **CPTM**, em qualquer ampliação, modificação ou alteração que julgar conveniente.
- 19.3 A documentação técnica apresentada à **CONTRATADA** é de propriedade da **CPTM**, sendo vedada sua utilização pela **CONTRATADA** para outros fins que não os previstos neste contrato. A **CONTRATADA** deverá manter rigoroso sigilo a respeito dessa documentação.
- 19.4 Quando do encerramento definitivo deste contrato, a **CONTRATADA** deverá ter entregue à **CPTM**, todos os documentos a que estiver contratualmente obrigada.

20. COMUNICAÇÕES

- 20.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

CPTM:

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

RUA BOA VISTA, 185 – CENTRO

SÃO PAULO / SP

CEP 01014-001

CONTRATO Nº _____

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO _____

CIDADE / UF _____

CEP _____

CONTRATO Nº _____

CONTATO _____

TEL/FAX _____

E-MAIL _____

- 20.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.
- 20.3 A **CPTM** e a **CONTRATADA** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

21. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 21.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

- 21.2 O objeto deste contrato será aceito pela **CPTM**, desde que atenda as condições estipuladas neste instrumento e nos documentos que fazem parte integrante do mesmo.
- 21.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório - TRP, assinado pela **CPTM** e pela **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita de conclusão dos trabalhos pela **CONTRATADA**. Na emissão do TRP, deverão ser registradas todas as pendências a serem solucionadas no período de observação de defeitos ou falhas na conclusão do escopo. Não ocorrendo a solução das pendências nos prazos contratuais, a **CONTRATADA** passará à condição de inadimplência perante a **CPTM**.
- 21.4 O Recebimento Definitivo será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório - TRP, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, assinado pela **CPTM** e pela **CONTRATADA**.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 22.1 A **CONTRATADA** deve assegurar que o acesso aos dados pessoais compartilhados, seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, bem como à observância dos Códigos de Conduta e Integridade.
- 22.2 Nos casos em que a **CONTRATADA** receba da **CPTM** informações pessoais, estas devem ser utilizadas única e exclusivamente para a finalidade descrita no Contrato. Desta forma, salvo se expressamente autorizado, fica vedada a utilização de dados recebidos da **CPTM** para quaisquer fins não relacionados à efetiva prestação dos serviços deste Contrato, incluindo, mas não se limitando ao ganho financeiro a qualquer título com base em tais informações.
- 22.3 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **CONTRATADA**, garantirá, em relação aos dados pessoais, a adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações contra acessos não autorizados e prevenir a ocorrência de incidentes de segurança da informação, como também, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração comunicação, difusão, deleção ou exposição indevida ou acidental de informações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 22.4 Considerando a natureza do tratamento, a **CONTRATADA** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da **CPTM** previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 22.5 A **CONTRATADA** deve, no que concerne aos dados pessoais compartilhados:
- imediatamente notificar a **CPTM** ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

- b) sempre que solicitada, quando for o caso, prestar assistência e auxiliar a **CPTM** na elaboração da resposta à eventual requerimento visando o exercício de direitos por titulares de dados, garantidos pelo Capítulo III, da Lei Federal nº 13.709/2018 a que se refere o inciso I deste parágrafo.
- 22.6 A **CONTRATADA** deve notificar à **CPTM**, imediatamente, por meio do e-mail encarregado.dados@cptm.sp.gov.br a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CPTM** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.
- 22.7 Sem prejuízo da referida obrigação, a **CONTRATADA** deverá redigir um plano para resposta a incidentes de segurança, que deverá, minimamente, conter:
- a) A referida comunicação, que, por sua vez, deverá conter, no mínimo:
- b) (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela **CONTRATADA**; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados da **CONTRATADA**, ou pessoa por meio da qual seja possível obter informações sobre o ocorrido; e (vi) descrição das possíveis consequências do evento;
- 22.8 A seguir, e após autorização da **CPTM**, deverá a **CONTRATADA** providenciar:
- a) A notificação dos indivíduos afetados, mediante texto previamente aprovado pela **CPTM**.
- b) A notificação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, mediante texto previamente aprovado pela **CPTM**.
- c) A adoção de um plano de ação que cesse e contemple os fatores que levaram à causa do incidente e aplique medidas que visem garantir a não recorrência deste evento.
- 22.9 Para os incidentes que envolvam Dados Pessoais causados em razão de conduta única e exclusiva da **CONTRATADA**, esta ficará responsável por adotar as medidas acima descritas, bem como adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- 22.10 Caso a **CPTM** assumas tais sanções, poderá exercer o direito de regresso perante a **CONTRATADA**, ficando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial.
- 22.11 Nos termos do parágrafo antecedente, a **CONTRATADA** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.
- 22.12 A **CONTRATADA** deve auxiliar a **CPTM** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

- 22.13 Na ocasião do encerramento deste Contrato, a **CONTRATADA** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à **CPTM** ou eliminá-los, conforme decisão da **CPTM**, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, a **CPTM**, o cumprimento desta obrigação.
- 22.14 A **CONTRATADA** deve colocar à disposição da **CPTM**, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela **CPTM** ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.
- 22.15 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura do termo de aditamento que incluiu esta cláusula no Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.
- 22.16 A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **CPTM** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da **CPTM** relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CPTM** em seu acompanhamento.
- 22.17 A **CONTRATADA** declara ciência de que a responsabilidade pela conformidade e observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou qualquer outra norma ou regulamento relacionado à privacidade e proteção de dados pessoais eventualmente aplicáveis (“Leis de Privacidade”), assim como as decisões quanto às atividades da empresa, no que tange ao tratamento de dados pessoais, competem única e exclusivamente à **CONTRATADA**, de modo que nem a **CPTM** e nem o Encarregado de Dados serão responsáveis por quaisquer danos, de qualquer ordem e natureza, tais como, e a estes não se limitando, indenizações, sanções administrativas, multas e outros que venham a ser, eventualmente, por ela suportados, em decorrência de infrações às Leis de Privacidade ou decisões inadequadas.
- 22.18 Nos termos do acima aduzido, caso algum terceiro demande, por qualquer meio, indenização ou sanção de qualquer natureza à **CPTM**, em decorrência da inobservância das Leis de Privacidade pela **CONTRATADA**, esta se obriga a assumir e/ou reembolsar os custos de defesa da **CPTM** e/ou do Encarregado de Dados, bem como indenizá-los por todos os prejuízos eventualmente suportados, incluindo os efeitos do artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil, comprometendo-se a **CONTRATADA** à aceitação da denúncia da lide.
- 22.19 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I dos artigos 7º e 11ª da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **CONTRATADA** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essas hipóteses legais de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da **CPTM**.
- 22.20 É vedada a transferência de dados pessoais, pela **CONTRATADA**, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CPTM**, e

demonstração da observância, pela **CONTRATADA**, da adequada proteção desses dados, cabendo à **CONTRATADA** o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro (s) país (es) que for aplicável.

23. NOVAÇÃO

- 23.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 24.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM** e na Lei Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.

25. VINCULAÇÃO

- 25.1 O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 0544213061 e à proposta da **CONTRATADA**.

26. FORO

- 26.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma à **CONTRATADA** e a outra a **CPTM**.

São Paulo, de de 2021

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0544213061
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0544213061

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSOS SELETIVOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CPTM E COTA DE APRENDIZAGEM.

Prezados Senhores,

Tendo tomado conhecimento dos termos do edital da licitação sob referência, temos a grata satisfação de apresentar nossa proposta para a prestação de serviços objeto desta Licitação.

1. SERVIÇOS

1.1 A presente proposta refere-se à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSOS SELETIVOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CPTM E COTA DE APRENDIZAGEM.**

1.2 Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 0544213061 e seus anexos.

2. PREÇOS

2.1 O preço total correspondente a somatória dos valores unitários das três taxas de inscrições que propomos é de R\$ _____ (_____), data-base ____/____/2021.

2.2 No preço indicado no subitem anterior estão incluídos, além de toda mão de obra, materiais, equipamentos, instrumentos, transportes, acessórios, tributos, encargos, taxas, seguros cabíveis, todas as gratuidades estabelecidas em lei e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação, também o BDI.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de termo de aditamento.

3.2 O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega.

4. DECLARAÇÕES

4.1 Declaramos ter pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados.

- 4.2 Declaramos nos submeter a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM e da Lei Federal nº 13.303/16, bem como da Legislação Estadual pertinente, que regerão o contrato decorrente desta licitação.
- 4.3 Declaramos nosso compromisso de respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta e Integridade e o Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM que se encontram disponíveis no site da companhia no endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE
DATA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
CARGO**



Estratégia
Concursos

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0544213061

MODELO DE PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS PROPOSTOS

Item	Nível de Escolaridade	Valor Unitário da Taxa de Inscrição (R\$)
1	cargos que exijam nível superior	
2	cargos que exijam nível médio	
3	cargos que exijam nível fundamental	
Valor Total (R\$)		

Data-base ____/2021.

Obs: Estimativa de Inscritos (quantidade)

Cargos que exigem NÍVEL SUPERIOR: 1.675 candidatos

Cargos que exigem NÍVEL MÉDIO: 129.195 candidatos

Cargos que exigem NÍVEL FUNDAMENTAL: 11.208 candidatos



Estratégia

Concursos

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0544213061

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO
TRABALHO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº____.____.____/____, interessada em participar do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0544213061 da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do C.P.F nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



_____, de _____ de 2021
(Nome da cidade)

Estratégia
Concursos

assinatura do representante legal

(com carimbo da PROPONENTE)

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0544213061
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO SUBITEM 3.7.1 DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____._____._____/_____, interessada em participar do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0544213061 da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do C.P.F nº _____, DECLARA que reúne as condições de participação e que não se encontra impedida de licitar e de ser contratada pela CPTM, nos termos do subitem 3.7.1 do Edital e pelos motivos constantes no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.



_____, de _____ de 2021
(Nome da cidade)

assinatura do representante legal

(com carimbo da PROPONENTE)

Nota 1: Apresentar o telefone e o e-mail de contato da PROPONENTE

Telefone:

e-mail:

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0544213061
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu, _____,
representante da empresa _____
("Empresa"), inscrita sob nº. _____. _____. ____ / ____ - ____, na qualidade de Fornecedor
ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de
Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores
de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles
para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a
confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das
atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM
e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos
de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço
eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer,
pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes
de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que
disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores,
parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

_____, de
(Nome da cidade)

de 2021

assinatura do representante legal
(com carimbo da PROPONENTE)

ANEXO VIII**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0544213061****MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E USO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede em _____, doravante designada **Signatário**, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objeto deste Termo de Confidencialidade e Uso é prover a necessária e adequada proteção às Informações Restritas, de propriedade exclusiva e/ou sob controle da CPTM, reveladas ao Signatário ou por ele acessíveis, em função da execução do objeto do contrato.
2. A expressão “Informações Restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer modo apresentada, tangível ou intangível, pessoal ou não, incluídas, mas não se limitando, a manifestações técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios e processos.
3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CPTM, das informações restritas a ele reveladas ou por ele acessadas.
4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com a CPTM, as informações restritas a ele reveladas ou por ele acessadas.
5. O Signatário deverá cuidar para que as informações a ele reveladas ou por ele acessadas, fiquem limitadas ao seu próprio conhecimento.
6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente à CPTM, qualquer violação das regras de confidencialidade e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra de confidencialidade ou das condições de uso das Informações Restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão de Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CPTM, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CPTM, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial e administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às Informações Restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle da CPTM.
9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados da CPTM.
10. O Signatário deve assegurar que as obrigações assumidas por meio do presente instrumento sejam conhecidas e cumpridas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores internos/externos.

E, por aceitar todas as condições e obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

_____, de _____ de 2021
(Nome da cidade)

assinatura

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0544213061
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSOS SELETIVOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CPTM E COTA DE APRENDIZAGEM

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, de de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____